

Respostas da Agropecuária Mata Sul

1) Quais medidas foram tomadas para proteger as comunidades e lavouras vizinhas da pulverização de agrotóxicos por drone?

Considerando que existe inquérito policial em andamento acerca deste caso, a empresa, inclusive para não atrapalhar as investigações, não pode responder a questionamentos sobre o assunto.

Destaca-se apenas que a empresa sempre agiu na estrita legalidade e seguindo todas as determinações acerca da aplicação de qualquer insumo, não havendo causado qualquer dano seja ao meio ambiente seja aos animais ou seres humanos.

2) Quais foram as substâncias utilizadas na pulverização por drone?

Como dito na resposta anterior, para não atrapalhar as investigações, a empresa não pode responder a questionamentos sobre o tema. Destaca, apenas, que sempre se utilizou de substâncias permitidas e seguiu todas as regras de segurança para sua aplicação.

3) Quais medidas a empresa tomou ou pretende tomar em relação aos danos causados às comunidades, plantações e criações de animais decorrentes da pulverização de agrotóxicos por drone?

Não há comprovação de qualquer dano causado pela empresa, muito menos às comunidades. São denúncias vazias e com cunho unicamente eleitoreiro. Ao contrário das falaciosas afirmações, a empresa sempre cuidou do meio ambiente, tanto é que vem fazendo reiteradas denúncias aos órgãos de proteção ambiental, como CPRH, IBAMA, ICMBio etc sobre as constantes invasões na área de preservação permanente existente no local, a RPPN Frei Caneca, sendo que, infelizmente, até o momento, nenhuma medida foi tomada pelos órgãos para coibir os crimes ambientais. Apenas o Ibama promoveu uma fiscalização, constatou os danos, mas não tomou nenhuma medida efetiva no seu combate.

Possui, ainda, geração de energia solar, portanto, energia limpa e renovável.

4) Em relação à pulverização por helicóptero em abril de 2020, quais medidas foram tomadas para proteger as comunidades e lavouras vizinhas?

A empresa vem sofrendo com denúncias vazias e sem qualquer prova, na verdade, como será comprovado no momento oportuno, não houve sequer aplicação de qualquer produto químico pelo helicóptero, o que houve foi tão somente um teste de pulverização com água.

Ou seja, houve apenas uma testagem de pulverização aérea, que foi realizada por meio do lançamento de jatos de água sobre grama plantada com papel hidrossensível, com o objetivo de averiguar a eficácia e a faixa de aplicação, bem como a quantidade de gotas lançadas.

5) Quais foram as substâncias utilizadas na pulverização por helicóptero?

Como dito no item anterior, foi apenas um teste com água.

6) Quais medidas a empresa tomou em relação aos danos causados às comunidades, plantações e criações de animais decorrentes da pulverização por helicóptero?

Não houve qualquer comprovação de dano causado, inclusive porque fora apenas utilizada água para teste.

7) Na época em que as terras da Usina foram arrendadas, a empresa Agropecuária Mata Sul tinha conhecimento da existência de comunidades rurais nas terras da Usina Frei Caneca?

A Empresa tinha conhecimento da existência de ocupações nas casas dos antigos arruados da Usina Frei Caneca, onde os moradores ali existentes tinham autorização da Frei Caneca apenas para ocupação através de comodato verbal. Por cautela, a empresa contratou imagens de satélite de alta resolução, inclusive de satélites vinculados à Nasa que comprovam que no ano de 2015 somente estas áreas eram ocupadas, sendo a quase totalidade dos imóveis plantados com cana-de-açúcar e áreas de preservação ambiental.

8) Qual é o posicionamento da empresa Mata Sul em relação às comunidades rurais que vivem há décadas nas terras da antiga Usina Frei Caneca?

A empresa, como em todos os seus atos, respeita quem esteja devidamente legitimado a ali estar e, que detenham justo título para tal fim. No entanto, apenas busca seu direito através da justiça, a qual deferiu diversas medidas a seu favor para reintegrá-la na posse das áreas por ela arrendadas.

Destaca-se que, conforme já dito, o próprio judiciário reconheceu a inexistência de moradores “há décadas”, inclusive, dentro destes mesmos processos, apesar de ter sido dada oportunidade para os “Moradores” apresentarem documentos que comprovassem seu alegado tempo, NENHUM foi juntado. É importante destacar que o próprio juiz de Maraiá à época compareceu ao local e pode verificar que a posse era nova, assim como o oficial da Justiça Federal recentemente, quando escutou dos próprios detentores que afirmaram sequer morar no local e que somente o utilizam pra “fazer um apanhado”. Este é a verdadeira realidade constatada por servidores da Justiça que tem fé de ofício.

Da mesma forma, imagens de satélite de alta resolução comprovam que as invasões são recentes, pondo por terra a insistente tentativa de se alegar a longevidade da posse.

9) Matérias publicadas relatam vários incidentes na região, incluindo [tentativa de assassinato](#), [ameaça de morte](#) e [destruição de plantações](#) (link para as matérias). De acordo com fontes, estes incidentes estão relacionados ao conflito fundiário entre as comunidades e a Mata Sul. Qual é o posicionamento da Mata Sul em relação a estes eventos?

A empresa desconhece tais ataques, inclusive a veracidade dos mesmos, sendo a própria empresa e seus funcionários vítimas de agressões, tanto é assim que possui dezenas de Boletins de Ocorrência na delegacia de Jaqueira sobre ameaças, incêndios criminosos, crime de dano, etc contra ela e seus funcionários. Além da prisão de alguns desses agressores.

A empresa sempre agiu pautada na legalidade dos seus atos, sua segurança orgânica é totalmente regularizada, inclusive com alvará da Polícia Federal e somente utilizada na defesa do seu patrimônio.

Ademais, a empresa possui liminares já deferidas de reintegração de posse/interdito proibitório, concedidas pela Comarca de Maraial e mantidas no Tribunal de Justiça de Pernambuco, demonstrando tanto sua legalidade como a ilegalidade das invasões perpetuadas por terceiros. Nos episódios de cumprimento dos mandados é que terceiros agiram com violência, situação inclusive constatada pelo próprio juiz à época, conforme despacho no processo 0000082-63.2018.8.17.2940:

“(…)

Em que pese os representantes da parte demandada terem declarado que não foram os moradores daquele engenho que praticaram os danos em comento, não é crível que outras pessoas, estranhas àquela comunidade, tenham perpetrados os tais atos. **Até porque, os atos foram praticados nos dias seguintes à demarcação dos limites da posse nova e velha, o que indica claramente uma “represália” ao cumprimento da ordem.**

Cumpra salientar que as demarcações foram levadas a efeito em meio à resistência dos moradores. Inconformados, eles se rebelavam a todo instante, buscando impedir a demarcação que era realizada pelo oficial de justiça e pelo assessor de magistrado, sendo tais fatos presenciados pelos advogados das partes e os policiais militares que acompanharam dita diligência.

Ressalto, por oportuno, que a referida diligência só foi possível de ser realizada em vista do apoio dos policiais militares (aproximadamente de 15 a 20

policiais), que a todo instante eram chamados para garantir o cumprimento da ordem.

Ante o exposto, entendo que esses fatos configuram evidentes atos atentatórios à dignidade da justiça, devendo ser reprimidos imediatamente. Portanto,

aplico a multa prevista no § 2º do art. 77 do CPC, no percentual de 20% sobre o valor da causa, sem prejuízo da aplicação das sanções criminais, cíveis e processuais cabíveis.

(...)"

Lado outro, é importante destacar as atividades da empresa sendo que ela é a primeira com projeto de utilização do sistema silvipastoril (sistema lavoura-pecuária-floresta) do Estado de Pernambuco, consorciando criação de gado com produção de madeira. Também é a primeira empresa da zona da mata a colher milho através de equipamento autopropelido.

Atualmente gera 40 empregos diretos, sendo a segunda maior empregadora da região, sendo superada apenas pela Prefeitura de Jaqueira, devendo chegar a cerca de 200 funcionários quando da implantação completa dos projetos, incluindo beneficiamento de madeira e do milho.

Tudo isso pode ser perdido se continuarem as invasões que a empresa é vítima, terminando por gerar desemprego e desabastecimento da região além da continuidade da já mencionada degradação do meio ambiente dentro da Reserva Legal RPPN Frei Caneca causada por invasores.